

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **30 (trinta) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO AV. COLETORA C S/N CONJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SRA. DO SOCORRO/SE**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 11h45 e das 14h00 às 16h00, correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes de **Receitas Próprias da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no

"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 098/2023-DGC de 08/11/2023;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 27/11/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

EDUARDO

MORE:043248378

05

Assinado de forma digital por
EDUARDO

MORE:04324837805

Dados: 2024.02.19 08:51:28
-03'00'

"AFER INDUSTRIAL LTDA"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DN 600MM, COM DUPLA ARTICULAÇÃO, TAMPA ANTIDERRAPANTE E ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO, CLASSE DE 400 PARA POÇOS DE VISITA	Un	150	530,00	79.500,00
2	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DN 900MM, ARTICULADO, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE E ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO, CLASSE DE 400 PARA POÇOS DE VISITA	Un	50	1.600,00	80.000,00
VALOR TOTAL				159.500,00	

EDUARDO
MORE:04324
837805

Assinado de forma digital por EDUARDO MORE:04324837805
Dados: 2024.02.19 08:51:43 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QKZ6-OJAV-WJGI-ZIKW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/02/2024 11:10:18 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 19/02/2024 09:51:24 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 05/02/2024 10:18:02 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:48:56 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:49:15 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:49:31 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:50:19 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:50:29 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:50:39 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:50:50 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:51:02 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:51:13 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:51:28 (Certificado Digital)
- EDUARDO MORE - 19/02/2024 08:51:43 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFER INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 03.992.516/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:23 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **AB26.D26C.788C.A1A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFER INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.992.516/0001-58

Certidão nº: 53879267/2023

Expedição: 04/10/2023, às 09:21:57

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFER INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.992.516/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.992.516/0001-58
Razão Social: AFER INDUSTRIAL LTDA
Endereço: - RODOVIA BR 494 KM 859 NUMERO 50 - / - / CARMO DA MATA / MG / 35547-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020300411724794650

Informação obtida em 05/02/2024 08:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA MATA
MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

2024

CNPJ: 03.992.516/0001-58

INSC. ESTADUAL: 1401070530026

RAZÃO SOCIAL : AFER INDUSTRIAL EIRELI

NOME FANTASIA : AFER INDUSTRIAL EIRELI

Endereço : Rod BR-494

Número : 50

Complemento : KM 85.9

Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL JACI BERNARDES

C.E.P. : 35547-000

Município : CARMO DA MATA

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio

ATIVIDADE PRINCIPAL

03.10.0100 - FUNDICAO DE FERRO E ACO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000000012

CUC

016887

NÚMERO DE CONTROLE

000037/2024

OBSERVAÇÕES:

ROBINSON RICARDO DA SILVA
Agente Administrativo
Prefeitura M. Carmo da Mata
Matrícula: 993556

CARMO DA MATA, 09 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA MATA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 10/04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

Praça Presidente Vargas, 190 - Centro CNPJ: 18312967000174 CEP: 35547000 Telefone: (37)3383-1455



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

AFER INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/CPF:

03.992.516/0001-58

Endereço:

Rodovia BR 494, 50, KM 85.9, ZONA RURAL, Carmo da Mata, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

7820

Validador:

D3FF03750

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadeao.com.br:80/web-cidadeao-web/login?codAux=98V64P&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto do artigo 205, da Lei Federal número 5.172, de 25/10/1996 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que não constam pendências nesta inscrição supra citado até o presente data fica portanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados e, para constar, foi extraída a presente.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG, Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: AFER INDUSTRIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140107053.00-26

CNPJ/CPF: 03.992.516/0001-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA BR 494

NÚMERO: 50

COMPLEMENTO: KM 85,9,

BAIRRO: DIST INDUSTRIAL JACI BERNARDES

CEP: 35547000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CARMO DA MATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
140107053.00-26	03.000449675-56	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	05.000296951-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000453862-21	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000493552-14	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000481881-87	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000447805-02	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000456817-37	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000500268-57	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000504727-68	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000458437-88	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000477903-63	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	01.000470610-63	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000476028-34	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000487160-19	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000487851-51	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000503208-87	Exigibilidade suspensa - parcelado

140107053.00-26	03.000451638-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000476771-84	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	03.000491797-42	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	05.000331209-28	Exigibilidade suspensa - parcelado
140107053.00-26	05.000333077-18	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722941715

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: **Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº 14/2024**, de 09/02/2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº. 035000.00119/2023-6. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: **Valnêlio Oliveira Monteiro**. Sítio Cotia, Povoado Saco Leão, S/N Zona Rural. Manancial Superficial: rio Lagartixo, afluente pela margem direita do rio Japarutuba. Bacia Hidrográfica rio Japarutuba; Unidade de Planejamento 7 - Baixo Japarutuba. Município: Capela. Localização UTM: 8.834.904m N e 714.842m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 - SUL. Área do espelho d'água de 10.100,00 m², vazão máxima diária, regime de operação e volume mensais correspondentes aos valores abaixo relacionados:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	6,61	5,48	4,59	2,29	0,68	0,68	0,92	3,01	4,25	5,68	6,03	6,44
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Período (dia/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m³)	1.639,28	1.227,52	1.138,32	549,60	168,64	163,20	228,16	746,48	1.020,00	1.408,64	1.447,20	1.597,12

Destinação: **Aquicultura (Piscicultura)**. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada; Os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, como também enviados mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; O usuário deverá manter na seção do rio Lagartixo localizada imediatamente após a barragem (coordenadas UTM: E 714.850 m e N 8.834.904 m - Fuso 24), as vazões naturais $Q_{n\alpha}$ mensais estimadas para esta seção conforme apresentado na Tabela abaixo:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
$Q_{n\alpha}$ (m³/h)	1,12	6,05	5,79	10,53	19,15	36,71	44,54	44,68	18,88	10,07	5,40	6,38

O outorgado deverá observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: **Portaria de Outorga nº 21/2024**, de 15 de fevereiro de 2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 035.000.03480/2023-4. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC. Outorgada: **Nova Cremobom Sorveteria Ltda.**, CNPJ nº 46.698.962/0001-67. Manancial Subterrâneo: Grupo Barreiras. Bacia Hidrográfica do rio Japarutuba; Unidade de Balanço 5 - Japarutuba Mirim. Município: Capela. Localização: 8.841.841m N e 723.805m E; Fuso = 24S. Vazão outorgada: 7,1m³/hora; 8 horas por dia; 22 dias por mês. Volume mensal outorgado = 792m³/mês. Destinação: Abastecimento Industrial. Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada; é **VEDADO O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS PARA CONSUMO HUMANO A PARTIR DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE SUPRIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS COM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO**, além disso, a instalação hidráulica dos poços não poderá estar interligada à rede predial de abastecimento, não podendo haver mistura da água dos poços, a ser utilizada para Abastecimento Industrial, com aquela para uso de consumo humano; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: **Portaria de Outorga nº 22/2024**, de 16 de fevereiro de 2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 035000.01437/2023-4. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC / Diretoria de Recursos Hídricos-DIREHI. Outorgado: **Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.** Manancial Subterrâneo: Depósitos Marinhos e Continentais Costeiros. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 11 - Baixo Sergipe. Município: Aracaju. Localização: 8.784.730m N e 710.413m E; Fuso = 24S. Vazão outorgada: 7,1m³/hora; 16 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 3.408m³/mês. Destinação: **Abastecimento Comercial e Serviços**. Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição da vazão captada; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



PATROCÍNIO Nº 001/2024

CONTRATADA: INSTITUTO BANESE. CNPJ: 10.645.538/0001-07. **JUSTIFICATIVA:** Realizar o objetivo institucional de promover o desenvolvimento social, cultural, artístico e econômico de Sergipe, com fortalecimento da marca Banese. **OBJETO:** Patrocínio ao projeto "Encontro Cultural de Laranjeiras 2024". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 02/01/2024. **PARECER JURÍDICO:** 007/2024. **BASE LEGAL:** Parágrafo 3º do artigo 27 da Lei Federal 13.303/2016, c/c o artigo 206 do RILC.

Coderse

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 1639/2023

COMPRAS.GOV-CODERSE

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de insumos diversos para perfuração de poços, no âmbito da Gerência de Perfuração de Poços (GEPRF) da CODERSE, conforme especificações técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/02/2024 - 09h: 00min**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/03/2024 - 09h: 00min**SESSÃO DE DISPUTA:** 04/03/2024, às 09h30min.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.coderse.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, e no que couber o decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7892/13. **PARECER JURÍDICO:** Nº 71/2024 - PGE

INFORMAÇÕES:

O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitada através do endereço eletrônico: pregao@coderse.se.gov.br.

Aracaju, 19 de Fevereiro 2024.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO
Pregoeira/CODERSE

Deso

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2024//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO// Credora: **DATATEM SOLUÇÕES LTDA**//Objeto: dívida no valor de R\$ 4.050,00, referente a disponibilização de pacote de dados para utilização de 302 linhas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, não adimplidos dentro do período do contrato nº134/2022.

Contrato 028/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC**//Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços sociais e ambientais de apoio à supervisão das obras de Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos municípios de Simão Dias e Itabaianinha, em Sergipe.//R\$ 99.388,50//90 dias//Recurso próprio.

Contrato 020/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **AFER INDUSTRIAL LTDA**//Objeto: Aquisição de tampão em ferro fundido DN 600mm e 900mm para SUES - ARP 49/2023 lote 1.//R\$ 159.500,00//180 dias//Receita própria da Deso.